

## RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 061/2022 – RTFA

Fiscalização Técnica no Sistema de  
Abastecimento de Água de Capela de  
Santana/RS.

### 1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul  
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009 – Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 2500-7235; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

### 2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)  
Endereço: Rua Caldas Jr. n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS  
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

### 3. FISCALIZAÇÃO

No dia 26 de outubro de 2023, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da CORSAN no município de Capela de Santana/RS. Para verificar o serviço prestado pela companhia de saneamento, os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à AGESAN-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no quadro 1.

**Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS**

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Resolução Conama n. 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução Conama n. 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama.
Portaria GM/MS nº 888/2021	Altera o anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº5 para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Decreto Estadual 23.430/1974	Dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas regulamentadoras	Disposições complementares ao capítulo V da Consolidação das Leis de Trabalho (CLT), consistindo em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBR/ABNT)	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.

#### **4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA**

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 061/2022 de Capela de Santana/RS e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NC's. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 061/2022 no site da Agesan-RS, disponível em <https://agesan-rs.com.br/index.php/fiscalizacao/>

#### **5. MANIFESTAÇÕES DA AGESAN-RS APONTADAS NO PROCESSO N. 061/2022**

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-1**

NC solucionada conforme plano de ação.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-2**

NC solucionada conforme plano de ação.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-3**

NC solucionada conforme plano de ação.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-4**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.



##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-5**

NC solucionada conforme plano de ação.

##### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-6**

NC solucionada conforme plano de ação.

### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-7**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.



### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-8**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.



### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-9**

NC solucionada conforme plano de ação.

### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-10**

NC solucionada conforme plano de ação.

### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-11**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.



### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-12**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.

### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-13**

NC solucionada conforme plano de ação.

### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-14**

NC solucionada conforme plano de ação.

### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-15**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.



### **PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-16**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-17**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-18**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-19**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.



**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-20**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-21**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-22**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-23**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-24**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-25**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-26**

NC não solucionada. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 061/2022.



**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-27**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-28**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-29**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-30**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-31**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-32**

NC solucionada conforme plano de ação.

**PARECER DA FISCALIZAÇÃO REFERENTE À NC-33**

NC solucionada conforme plano de ação.

## 6. CONCLUSÕES GERAIS

Das 33 não conformidades apontadas no TNC n. 061/2022 da fiscalização, 23 NC foram solucionadas, ou seja, em torno de 69% das não conformidades foram regularizadas pela CORSAN. As NC não atendidas estão com prazo excedido serão transferidas para o TAS n. 061/2022. A tabela 1 apresenta a organização das NC.

**Tabela 1: Número para rastreamento das Não conformidades.**

NC	Status	Situação Atual
1	R	NC encerrada
2	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada
4	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
5	R	NC encerrada
6	R	NC encerrada
7	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
8	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
9	R	NC encerrada
10	R	NC encerrada
11	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
12	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
20	R	NC encerrada
21	R	NC encerrada
22	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
23	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
24	R	NC encerrada
25	R	NC encerrada
26	PE	Transferida para o TAS n. 061/2022
27	R	NC encerrada
28	R	NC encerrada
29	R	NC encerrada
30	R	NC encerrada
31	R	NC encerrada
32	R	NC encerrada
33	R	NC encerrada



## 7. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 9 (nove) folhas digitadas apenas de um lado, rubricadas, exceto esta última que segue devidamente datada e assinada, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DANIEL LUZ DOS SANTOS  
Data: 02/07/2024 15:58:11-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Luz dos Santos  
Assessor de Fiscalização

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LORENZO CURE DAS NEVES  
Data: 18/12/2023 08:03:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lorenzo Cure Das Neves  
Agente de Fiscalização

De acordo,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EMANUELE BAIFUS MANKE  
Data: 11/12/2023 16:41:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Emanuele Baifus Manke  
Diretora de Regulação